



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEU SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO, E A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, POR SUA DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E À COOPERAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA À PROTEÇÃO DO USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 28.305.936/0001-40, com sede na Av. Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO** e a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, autarquia federal especial, instituída pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 03.589.068/0001-46, sediada na Av. Augusto Severo, nº 84, Glória, CEP nº 20021-040, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **ANS**, neste ato representada por sua Diretora de Fiscalização, **ELIANE APARECIDA DE CASTRO MEDEIROS**, Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 36 (trinta e seis) meses, do prazo de vigência constante da cláusula SEXTA do Acordo de Cooperação Técnica, iniciando-se pela referida prorrogação em **2 de dezembro de 2022** e com término previsto para **2 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste TERMO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e nº 6.170, de 25 de julho de 2007 com redações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A ANS providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem assim ajustados, os partícipes firmam o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

EDUARDO DA SILVA LIMA NETOSubprocurador-Geral de Justiça de Administração
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**ELIANE APARECIDA DE CASTRO****MEDEIROS**Diretora de Fiscalização
Agência Nacional de Saúde Suplementar

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida de Castro Medeiros, Diretor(a) de Fiscalização**, em 04/11/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3ºdo art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **25168601** e o código CRC **03F4ABF6**.